



# **PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE A MP 1.045 E A MP 936**

**(e sua lei de conversão nº 14.020/2020)**

**POR SISTEMA FENACON**





- **Prazo de até 120 dias;**
- **Custeado com recursos da União (Lei nº 14.020/2020 já previa);**
- **Proibição de a instituição financeira efetuar descontos, compensações ou pagamentos que impliquem a redução do valor do benefício;**
- **Previsão de que recursos relativos ao benefício emergencial não movimentados no prazo de 180 dias, contando da data do depósito, retornarão para a União;**





- Trabalhadores intermitentes não fazem jus ao benefício (Lei nº 14.020/2020 já previa);
- Regras para adoção de medidas para empregada gestante (Lei nº 14.020/2020 já previa);
- Regras para o caso de empregado adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança (Lei nº 14.020/2020 já previa);
- Mais opções para formalização da redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho por acordo individual (Lei nº 14.020/2020 já previa);



- Nova opção de afastar a estabilidade ao empregado que tiver sua jornada reduzida ou seu contrato de trabalho suspenso;
- Regra para adoção das medidas para empregado em gozo do período da garantia provisória decorrente da Lei 14.020;
- Regra para o caso de acordo coletivo ou convenção coletiva superveniente ao acordo individual (Lei nº 14.020/2020 já previa).





**CUIDEM-SE!**



**FENACON**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,  
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

2021

SISTEMA FENACON